



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1047/2022

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do artigo 114, caput e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, fica outorgada a permissão de uso de bem público, Salão do Fundo Social de Solidariedade, localizado na Avenida 21 de março, 666, Centro, neste Município de Barra do Turvo, com a finalidade de utilizar o espaço para evento 16ª edição da CANTATA NATALINA, à ASSOCIAÇÃO BARRA CIDADÃ, CNPJ 20.593.303/0001-72, representada por seu presidente Sr. DANIEL PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º. A permissão de uso será não onerosa, por prazo determinado e precário, elaborado através de termo de permissão.

Parágrafo único: O espaço de cessão somente poderá ser utilizado para as finalidades específicas prevista neste decreto.

Art. 3º. As despesas para eventual implementação da atividade serão suportadas pelo permissionário.

Art. 4º. A presente permissão de uso é outorgada pelo prazo de 01 (um) dia, contados a partir de 16 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse do permissionário e interesse do Município.

Art. 5º. Incumbe ao permissionário:

I - zelar pela conservação e manutenção do bem ora cedido, e observar integralmente o compromisso formalizado por termo, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros;

II - reservar espaço, no imóvel objeto desta permissão de uso, para:

a) 16ª edição da CANTATA NATALINA, realizada todos os finais de ano por ocasião das festividades de Natal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal